



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.282/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO
AZALÉIA, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA,
ITAITUBA-PA.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **BAIRRO AZALÉIA**, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA, conforme coordenadas geográficas descritas no Parágrafo Único.

Parágrafo Único: Descrição do Perímetro:

*MP-01 Deu-se início ao presente levantamento planimétrico, em um MP de número 01, na divisa com o Bairro Beija Flor com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651973.0000 Y (n) 9312464.0000 e AZ.V (Azimute verdadeiro), aproximado de 74°23'00.51'' com distância aproximada de 1.861,82 mts, em divisa com o Bairro Beija Flor, até encontrar o MP 02.

*MP-02 Daí em divisa com quem de direito, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651766.0000 Y (n) 9312964.0000 e AZ.V. (Azimute verdadeiro) aproximado de 166°26'37.12'' com distância aproximada de 598,34 mts, até encontrar o MP-03.

*MP-03 Daí em divisa com quem de direito, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651906.0000 Y (n) 9312383.0000 e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 219°27'45.44'' com distância, aproximada 2.282,25 mts, até encontrar o MP-04.

*MP-04 Daí em divisa com a BR - 163, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 652456.0000 Y (n) 9310621.0000 e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 342°56'27.09'' com distância, aproximada 1.034,98 mts, até encontrar o MP-05.

*MP-05 Daí em divisa com a BR - 163 seguiu-se, com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 652152.0000 Y (n) 9311611.0000, e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 348°08'12.23'' até encontrar MP-01 com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651973.0000 Y (n) 9312464.0000 onde foi dado início e o término do presente levantamento topográfico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, tomará seu encargo, a identificação do referido Bairro, fixando Placas com o nome mencionado no Art. 1º, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correia de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.